PROJETO DE LEI Nº 299/13

Concede utilidade pública municipal a Associação de Barraqueiros de Festas Populares do Estado da Bahia – ABFEST.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a ABFEST – Associação de Barraqueiros de Festas Populares do Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2013.
CLAUDIO TINOCO

A Associação de Barraqueiros de Festas Populares do Estado da Bahia – ABFEST –é uma instituição de grande relevância para a população baiana, principalmente a de baixa renda.

Como toda entidade do gênero, busca a melhoria das condições de seus associados a, através da defesa dos seus direitos, bem como sempre procurando meios de capacitar e prover o crescimento pessoal e profissional de todos eles.

Além disso, as festas populares fazem parte da nossa cultura e todos aqueles que trabalham dignamente, além de engrandecer os eventos, contribuem efetivamente para a economia e desenvolvimento da população soteropolitana.

É de se observar que possui grande relevância para a cultura do Município do Salvador, pois, além de ela participar efetivamente nos eventos festivos populares, é integrante do Conselho Municipal do Carnaval, possuindo elevada representatividade e relevância a sua participação neste órgão, com lastro em previsão, inclusive, no art. 261, VI, da Lei Orgânica Municipal de Salvador.

É uma entidade sem fins lucrativos, representando, reitere-se, classe com elevada relevância para o desenvolvimento da economia desta Cidade, merecendo a proteção e atenção da Câmara Municipal.

Portanto, o edil acredita que o presente Projeto de Lei atende ao interesse público, uma vez que visa a conceder utilidade pública municipal à instituição que, efetivamente, presta elevados serviços á população municipal, representando grande defensora de classe importante e com efetiva participação na cultura e economia soteropolitanas, merecendo a aprovação dos nobres pares.

Sala das Sessões, 29 de abril de 2013.
CLAUDIO TINOCO